

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2022 – PE/FMS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 – PE/PMP**

Licitação – EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

(Processo Administrativo nº 05120001/2022)

Data da sessão: 26/12/2022**Horário: 08h30min (Horário de Brasília/DF)****Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de PORTALEGRE/RN, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal Nº 016/2017 – GP de 07 de junho de 2017, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

É Pregoeiro, deste Município, José Alan da Silva Fernandes, designado pela Portaria nº 003/2022 – GP/PMP de 03 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (afim de consultas posteriores) e Portal de Compras Públicas, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 3.2. Poderão Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.9. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 3.10. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.11. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.12. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.13. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.14. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.15. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.16. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.17. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



- 3.18. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada



ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro no Portal de Compras Públicas;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



8.8. **Habilitação jurídica:**

- 8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

- 8.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

8.11. **Qualificação Técnica**

- 8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de



no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



- 16.4. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitportalegre@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portalegre.rn.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua José Vieira Mafaldo, nos dias úteis, no



horário das 07h30min horas às 17h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 24.12.2. ANEXO II – Especificação do Objeto e Valor Referencial
- 24.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato
- 24.12.4. ANEXO IV – Minuta da ARP

Portalegre/RN, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR REFERENCIAL

1. Objeto: Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre-RN.

2. Especificação do Item e Valor Referencial:

a. Adendo: Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, **PREVALECERÃO** as últimas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	6	R\$ 896,67	R\$ 5.380,02
2	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	6	R\$ 550,33	R\$ 3.301,98
3	ARTICULACAOO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	2	R\$ 173,33	R\$ 346,66
4	BARRA DE DIREÇÃO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	1	R\$ 173,33	R\$ 173,33
5	BASE CAIXA MACHA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	4	R\$ 333,33	R\$ 1.333,32
6	BASE MOTOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	4	R\$ 344,67	R\$ 1.378,68
7	BATERIA 90AH PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	2	R\$ 989,67	R\$ 1.979,34
8	BIELA DT/TS DIR/ESQ PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	4	R\$ 129,93	R\$ 519,72
9	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	4	R\$ 272,00	R\$ 1.088,00
10	BOBINA CAMPO MT. PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	2	R\$ 508,50	R\$ 1.017,00
11	BOMBA D'ÁGUA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	2	R\$ 1.061,67	R\$ 2.123,34
12	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	2	R\$ 2.577,67	R\$ 5.155,34
13	BOMBA VACUO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	2	R\$ 2.143,67	R\$ 4.287,34
14	CABO DE ACELERADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	2	R\$ 215,83	R\$ 431,66
15	CAIXA SATELITE COMPLETA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	2	R\$ 3.646,00	R\$ 7.292,00
16	CARTER MOTOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	2	R\$ 1.154,00	R\$ 2.308,00
17	CHAVE DE SETA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	2	R\$ 918,00	R\$ 1.836,00
18	CILINDRO DE FREIO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	1	R\$ 425,50	R\$ 425,50
19	CILINDRO INIGNIÇÃO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	2	R\$ 284,00	R\$ 568,00
20	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	2	R\$ 800,50	R\$ 1.601,00
21	CILINDRO RODA TD/TE PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	4	R\$ 294,00	R\$ 1.176,00
22	COLAR BEM. HIDRAULICO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	2	R\$ 1.099,00	R\$ 2.198,00
23	CORREIA ALT (6PK2263) PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	3	R\$ 206,33	R\$ 618,99
24	CORREIA DENTADA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	3	R\$ 3.545,00	R\$ 10.635,00
25	CRUZETA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	2	R\$ 314,00	R\$ 628,00



26	DISCO DE FREIO DT/TS PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	8	R\$ 308,50	R\$ 2.468,00
27	FAROL DT ESQ/DIR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	2	R\$ 2.431,00	R\$ 4.862,00
28	FILTRO AR MT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	4	R\$ 176,00	R\$ 704,00
29	FILTRO COMBUSTIVEL PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	4	R\$ 429,67	R\$ 1.718,68
30	FILTRO OLEO MT TECFIL PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	4	R\$ 91,50	R\$ 366,00
31	HELICE MOTOR VENTILADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	2	R\$ 1.519,50	R\$ 3.039,00
32	HIDROVACUO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	2	R\$ 2.329,50	R\$ 4.659,00
33	INDUZIDO MT PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	2	R\$ 671,67	R\$ 1.343,34
34	KIT DE EMBREAGEM PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	2	R\$ 3.789,33	R\$ 7.578,66
35	LAMPADA DO BIDO FAROL H7 PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	15	R\$ 51,77	R\$ 776,55
36	MOLA DIANTERIA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	6	R\$ 573,50	R\$ 3.441,00
37	MOLA TRAZEIRA FEIXO 1ª PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	6	R\$ 404,17	R\$ 2.425,02
38	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	40	R\$ 82,27	R\$ 3.290,80
39	PALHETA LIMPADOR DT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	3	R\$ 155,00	R\$ 465,00
40	PÁRA- BRISA DIANTEIRO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	2	R\$ 1.757,00	R\$ 3.514,00
41	PASTILHA DE FREIO DT/TS PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	6	R\$ 371,67	R\$ 2.230,02
42	PIVO BANDEJA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	6	R\$ 1.610,50	R\$ 9.663,00
43	PLANETATIA MT PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	2	R\$ 557,50	R\$ 1.115,00
44	PORTA ESCOV MT PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	4	R\$ 164,83	R\$ 659,32
45	RADIADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	1	R\$ 2.532,00	R\$ 2.532,00
46	REGULADOR DO ALTERNADOR PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	3	R\$ 412,33	R\$ 1.236,99
47	RELE BUZINA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	3	R\$ 81,50	R\$ 244,50
48	RELE PISCA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	3	R\$ 76,00	R\$ 228,00
49	REPARO RODA TRASEIRA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	4	R\$ 354,50	R\$ 1.418,00
50	RETENTOR RODA DT - INT/EXT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	4	R\$ 98,17	R\$ 392,68
51	RETENTOR RODA TS - INT/EXT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	4	R\$ 82,50	R\$ 330,00
52	RETROVISOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	2	R\$ 1.493,00	R\$ 2.986,00
53	ROLAMENTO CENTRO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	3	R\$ 452,33	R\$ 1.356,99
54	ROLAMENTO RODA DT INT/EXT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	4	R\$ 611,00	R\$ 2.444,00
55	ROLAMENTO RODA TS INT/EXT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	6	R\$ 642,33	R\$ 3.853,98
56	SENSOR DE OLEO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	2	R\$ 508,67	R\$ 1.017,34
57	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	2	R\$ 194,00	R\$ 388,00
58	SENSOR DO ABS PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	2	R\$ 463,67	R\$ 927,34



59	SENSOR DO LIMPADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	2	R\$ 284,00	R\$ 568,00
60	TENSOR CORREIA ALTERNADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	3	R\$ 524,33	R\$ 1.572,99
61	TENSOR CORREIA DENTARIA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	3	R\$ 616,67	R\$ 1.850,01
62	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	3	R\$ 202,67	R\$ 608,01
63	TRAVA DIREÇÃO COMPLETA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	2	R\$ 1.924,50	R\$ 3.849,00
64	TURBINA COMPLETA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	2	R\$ 9.333,33	R\$ 18.666,66
65	VALVULA TERMOSTATICA COMP. PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014	UND	3	R\$ 581,50	R\$ 1.744,50
66	ALTERNADOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	1	R\$ 4.175,67	R\$ 4.175,67
67	AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	2	R\$ 631,00	R\$ 1.262,00
68	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	2	R\$ 442,00	R\$ 884,00
69	BANDEIJAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	2	R\$ 573,50	R\$ 1.147,00
70	BARRA DE DIREÇÃO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	1	R\$ 217,33	R\$ 217,33
71	BATERIA DE 90 AH PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	2	R\$ 1.002,33	R\$ 2.004,66
72	BICO INJETOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	8	R\$ 268,00	R\$ 2.144,00
73	BOMBA INJETORA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	1	R\$ 4.818,33	R\$ 4.818,33
74	BUCHAS DE BANDEIJAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	8	R\$ 124,50	R\$ 996,00
75	BUCHAS ESTABILIZADORAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
76	CAPOTA MARÍTIMA PARA MITSUBISHI - MODELO: L200 TRITON 2.4 4X4 2018/2019.	UND	1	R\$ 902,33	R\$ 902,33
77	CATALIZADOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	1	R\$ 2.621,67	R\$ 2.621,67
78	CILINDRO DE EMBREAGEM PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	2	R\$ 556,67	R\$ 1.113,34
79	CILINDRO DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	2	R\$ 359,73	R\$ 719,46
80	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	1	R\$ 4.087,33	R\$ 4.087,33
81	CORREIA DE COMANDO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	2	R\$ 239,83	R\$ 479,66
82	CORREIA DO ALTERNADOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	3	R\$ 175,33	R\$ 525,99
83	CRUZETA DE CARDAN PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	4	R\$ 216,00	R\$ 864,00
84	DISCO DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	4	R\$ 357,00	R\$ 1.428,00
85	EMBREAGEM VISCOSA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	2	R\$ 1.609,00	R\$ 3.218,00
86	FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ. PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	2	R\$ 1.822,00	R\$ 3.644,00
87	FILTRO DE AR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	5	R\$ 108,17	R\$ 540,85
88	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	5	R\$ 156,00	R\$ 780,00
89	FILTRO DE ÓLEO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	5	R\$ 65,40	R\$ 327,00
90	FLAUTA DO TUBO REI PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	1	R\$ 175,20	R\$ 175,20
91	FLUIDO DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	6	R\$ 41,83	R\$ 250,98



92	HIDROVACO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	2	R\$ 1.439,33	R\$ 2.878,66
93	JUNTA DE CABEÇOTE PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	3	R\$ 627,00	R\$ 1.881,00
94	KIT DE DIFERENCIAL PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	2	R\$ 2.669,33	R\$ 5.338,66
95	KIT DE EMBREAGEM PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	2	R\$ 613,67	R\$ 1.227,34
96	LANTERNAS TRAZEIRAS DIR./ESQ. PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	2	R\$ 462,00	R\$ 924,00
97	MANGOTE DE RADIADOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	4	R\$ 376,00	R\$ 1.504,00
98	MARÇANETA DE PORTA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	4	R\$ 456,17	R\$ 1.824,68
99	MOTOR DE PARTIDA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	1	R\$ 2.779,33	R\$ 2.779,33
100	ÓLEO DE DIFERENCIAL PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	10	R\$ 74,93	R\$ 749,30
101	ÓLEO HIDRÁULICO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	5	R\$ 72,33	R\$ 361,65
102	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	30	R\$ 74,93	R\$ 2.247,90
103	PARABRISA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	1	R\$ 1.388,67	R\$ 1.388,67
104	PARAFUSO DE RODAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
105	PASTILHA DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	6	R\$ 195,50	R\$ 1.173,00
106	PIVÔ DE BANDEIJA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	4	R\$ 240,33	R\$ 961,32
107	RADIADOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	1	R\$ 2.389,00	R\$ 2.389,00
108	RELE DE PISCA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	2	R\$ 104,80	R\$ 209,60
109	RESERVATORIO DE ÁGUA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	2	R\$ 319,00	R\$ 638,00
110	RETENTOR DE RODAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	4	R\$ 98,00	R\$ 392,00
111	ROLAMENTOS DE RODAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	4	R\$ 698,00	R\$ 2.792,00
112	SAPATA DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	4	R\$ 371,67	R\$ 1.486,68
113	SENSOR DE PRESSÃO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	2	R\$ 394,77	R\$ 789,54
114	SENSOR DE TEMPERATURA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	2	R\$ 227,40	R\$ 454,80
115	SONDA LAMINA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	1	R\$ 571,00	R\$ 571,00
116	TENSOR DE CORREIA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	2	R\$ 626,33	R\$ 1.252,66
117	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	4	R\$ 219,33	R\$ 877,32
118	TORSAL DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	4	R\$ 166,67	R\$ 666,68
119	TURBINA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76	UND	1	R\$ 1.728,00	R\$ 1.728,00
120	OLEO HIDRAULICO PARA DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013	UND	5	R\$ 55,67	R\$ 278,35
121	PARAFUSO DO CENTRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013	UND	4	R\$ 42,67	R\$ 170,68
122	AMORTECEDOR DT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013	UND	4	R\$ 774,67	R\$ 3.098,68
123	AMORTECEDOR TRAS. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013	UND	4	R\$ 818,00	R\$ 3.272,00
124	BARRA DE DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013	UND	2	R\$ 736,77	R\$ 1.473,54
125	BARRA DIRECAO LATERAL PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013	UND	2	R\$ 831,00	R\$ 1.662,00

126	BASE DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013	UND	4	R\$ 236,67	R\$ 946,68
127	BASE MOTOR TD/TE PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013	UND	4	R\$ 268,67	R\$ 1.074,68
128	BATERIA AUTOMOTIVA 100AH PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013	UND	2	R\$ 1.089,33	R\$ 2.178,66
129	BENZO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013	UND	2	R\$ 277,33	R\$ 554,66
130	BOMBA COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013	UND	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
131	BOMBA DAGUA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013	UND	2	R\$ 880,67	R\$ 1.761,34
132	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013	UND	1	R\$ 1.855,00	R\$ 1.855,00
133	18- BOMBA OLEO MOTOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 1.466,50	R\$ 2.933,00
134	10.01- BORRACHAS DA CUICA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 101,33	R\$ 405,32
135	18- BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	8	R\$ 67,33	R\$ 538,64
136	18- BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	8	R\$ 71,67	R\$ 573,36
137	18- BUCHA DO ESTIRANTE PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	8	R\$ 246,33	R\$ 1.970,64
138	18- BUCHA DOS FREIOS DE MOLA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	8	R\$ 90,20	R\$ 721,60
139	18- BUCHA DOS FREIOS DE MOLA TRAZEIROS PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	8	R\$ 126,90	R\$ 1.015,20
140	CAIXA DO FILTRO DE AR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013.	UND	1	R\$ 1.452,33	R\$ 1.452,33
141	CATRACAS DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013.	UND	2	R\$ 366,17	R\$ 732,34
142	CATRACAS DE FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013.	UND	4	R\$ 394,33	R\$ 1.577,32
143	CEPADOR FX MOLA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 -PLACA: OVZ2746 ANO 2013	UND	4	R\$ 155,50	R\$ 622,00
144	CHAVE DE SETA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013	UND	1	R\$ 643,17	R\$ 643,17
145	CIL.EMBREGEM FORD INF. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013	UND	2	R\$ 610,27	R\$ 1.220,54
146	18- CILINDRO MESTRE FREIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 1.056,17	R\$ 2.112,34
147	10.01- COMPRESSOR DE AR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
148	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013	UND	1	R\$ 1.242,00	R\$ 1.242,00
149	18- CRUZETA DE TRANSMISSÃO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 446,87	R\$ 1.340,61
150	18- CUBO RODA TRAS. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 1.289,17	R\$ 2.578,34
151	18- CUICA DUPLA FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 796,67	R\$ 1.593,34
152	18- CUICA DUPLA FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 767,20	R\$ 3.068,80
153	18- EMBREGEM VISCOSA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 2.202,33	R\$ 4.404,66



154	18- EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 1.114,67	R\$ 2.229,34
155	18- ENGENHO PORTA D/E PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 283,93	R\$ 1.135,72
156	18- ESTATOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 540,67	R\$ 1.081,34
157	18- ESTIRANTE DO EIXO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 894,33	R\$ 1.788,66
158	18- FAROL DIANTEIRO ESQ/DIR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 564,00	R\$ 1.128,00
159	18- FILTRO COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 238,20	R\$ 714,60
160	18- FILTRO DE AR PRIMARIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 276,07	R\$ 828,21
161	18- FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 187,70	R\$ 563,10
162	18- FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 170,80	R\$ 512,40
163	18- FILTRO SECADOR DE AR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 373,33	R\$ 1.119,99
164	18- FILTRO SED. AGUA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 300,83	R\$ 902,49
165	18- FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 320,83	R\$ 962,49
166	18- FORRO TETO MB PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	1	R\$ 2.218,67	R\$ 2.218,67
167	18- GARFO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 71,67	R\$ 143,34
168	18- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 116,00	R\$ 232,00
169	18- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 132,03	R\$ 264,06
170	18- KIT EMBREAGEM SACHS6115 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 8.725,67	R\$ 17.451,34
171	18- LAMERAO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 336,83	R\$ 673,66
172	18- LAMPADA H4 24V PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	6	R\$ 63,20	R\$ 379,20
173	18- LAMPADA H7 24V PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	6	R\$ 104,40	R\$ 626,40
174	18- LONA DE FREIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	5	R\$ 473,00	R\$ 2.365,00
175	18- LUVA TRASMISSAO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 999,67	R\$ 2.999,01
176	18- MAÇANETA DAS PONTAS EXTERNAS PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 157,67	R\$ 630,68
177	18- MAÇANETA DAS PONTAS INTERNAS PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 123,87	R\$ 247,74
178	18- MANGOTE FILTRO AR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 908,83	R\$ 1.817,66



179	18- MOLA 1ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 1.452,33	R\$ 2.904,66
180	18- MOLA 2ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 1.289,17	R\$ 2.578,34
181	18- MOLA 3ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 1.058,33	R\$ 2.116,66
182	18 - MOLA 3ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 1.019,33	R\$ 3.057,99
183	18- MOLA 4ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
184	18- MOLA 5ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 754,73	R\$ 1.509,46
185	18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 1ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 1.452,33	R\$ 2.904,66
186	18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 2ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 1.221,83	R\$ 2.443,66
187	18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 3ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 985,67	R\$ 1.971,34
188	18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 4ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 766,00	R\$ 1.532,00
189	18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 5ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 721,17	R\$ 1.442,34
190	18- MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	1	R\$ 874,00	R\$ 874,00
191	PARABRISA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013	UND	1	R\$ 2.060,33	R\$ 2.060,33
192	PARABRISA LADO ESQUERDO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013	UND	1	R\$ 1.486,67	R\$ 1.486,67
193	PARABRISA LADO DIREITO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013	UND	1	R\$ 1.486,67	R\$ 1.486,67
194	10.01- OLEO DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	LT	10	R\$ 84,47	R\$ 844,70
195	10.01- OLEO DIFERENCIAL PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	LT	15	R\$ 62,17	R\$ 932,55
196	18- OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	LT	40	R\$ 189,97	R\$ 7.598,80
197	18- OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR 15W40 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	LT	40	R\$ 48,50	R\$ 1.940,00
198	18- PARABRISA DT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	1	R\$ 1.858,00	R\$ 1.858,00
199	18- PARAF. RODA C/ PORCA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	20	R\$ 48,30	R\$ 966,00
200	10.01- PARAFUSO DO CENTRO DO FEIXO DE MOLA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013- GER. AGRICULTURA	UND	8	R\$ 50,90	R\$ 407,20
201	18- POLIA ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013- GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 437,33	R\$ 874,66
202	10.01- QUEBRA- VENTO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 2.173,00	R\$ 4.346,00
203	18- RADIADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	1	R\$ 5.531,67	R\$ 5.531,67
204	18- REGULADOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 361,50	R\$ 723,00

205	18- REGULADOR FREIO DT/TS DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 498,33	R\$ 1.993,32
206	18- RELE PISCA DNI1110 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 82,50	R\$ 165,00
207	18- REPARO CX DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 597,00	R\$ 1.194,00
208	18- REPARO SAPATA FREIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	5	R\$ 290,67	R\$ 1.453,35
209	18- RETENT. EIXO PILOTO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 253,50	R\$ 1.014,00
210	18- RETENTOR RODA DT/TS PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 197,17	R\$ 788,68
211	RETROVISOR LADO ESQUERDO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013	UND	2	R\$ 1.053,33	R\$ 2.106,66
212	RETROVISOR LADO DIREITO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013	UND	2	R\$ 1.053,33	R\$ 2.106,66
213	18- ROLAMENTO CENTRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 738,67	R\$ 2.954,68
214	10.01- ROLAMENTO CX MARCHA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 489,83	R\$ 979,66
215	10.01- ROLAMENTO DO COMPRESSOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	1	R\$ 276,17	R\$ 276,17
216	18- ROLAMENTO PINHAO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 523,83	R\$ 1.047,66
217	18- ROLAMENTO RODA DT INT/EXT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 518,07	R\$ 2.072,28
218	18- ROLAMENTO RODA TS EXT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 450,40	R\$ 1.801,60
219	18- ROLAMENTO RODA TS INT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 551,73	R\$ 2.206,92
220	18- ROTOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 585,67	R\$ 1.757,01
221	18- SEMI EIXO TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 2.139,67	R\$ 4.279,34
222	18- SENSOR PRESSAO OLEO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 176,73	R\$ 353,46
223	18- SENSOR TEMPERATURA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 216,17	R\$ 432,34
224	18- SUPORTE BOIADEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013- GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 683,50	R\$ 1.367,00
225	18- TERMINAL DIRECAO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 649,70	R\$ 2.598,80
226	18- TURBINA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	1	R\$ 5.438,33	R\$ 5.438,33
227	VIDRO DA PORTA LADO DIREITO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013	UND	1	R\$ 858,33	R\$ 858,33
228	VIDRO DA PORTA LADO ESQUERDO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013	UND	1	R\$ 858,33	R\$ 858,33
229	10.02- ALTERNADOR PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	1	R\$ 3.220,00	R\$ 3.220,00
230	19- AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 728,00	R\$ 2.912,00

231	19- AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 546,33	R\$ 2.185,32
232	19- ANEL RETENTOR PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 82,17	R\$ 164,34
233	10.02- BARRA DE DIREÇÃO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	1	R\$ 282,50	R\$ 282,50
234	19- BASE DA CAIXA DE MARCHA PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 802,33	R\$ 3.209,32
235	19- BASE DO MOTOR PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 836,33	R\$ 3.345,32
236	BICOS INJETORES PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013	UND	4	R\$ 4.260,67	R\$ 17.042,68
237	19- BOMBA D'ÁGUA PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 1.722,67	R\$ 3.445,34
238	19- BOMBA DE COMBUSTÍVEL PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 1.445,33	R\$ 2.890,66
239	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013	UND	1	R\$ 1.820,67	R\$ 1.820,67
240	19- BOMBA DE ÓLEO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 3.461,50	R\$ 6.923,00
241	19- BUCHAS DO QUADRO DE SUSPENSÃO DO EIXO DIANTEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
242	19- CORREIA DO ALTERNADOR PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 344,27	R\$ 688,54
243	19- CRUZETA PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 460,17	R\$ 920,34
244	19- DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 478,50	R\$ 957,00
245	19- DISCO DE FREIO TRAZEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 542,00	R\$ 1.084,00
246	19- EMBREAGEM VISCOSA C/ HELICE PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 3.377,67	R\$ 6.755,34
247	19- FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 1.497,33	R\$ 2.994,66
248	19- FILTRO COMB. PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 213,67	R\$ 641,01
249	19- FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 315,00	R\$ 945,00
250	19- FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 247,67	R\$ 743,01
251	19- FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 185,50	R\$ 556,50
252	19- FUSIVEL PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	10	R\$ 68,85	R\$ 688,50
253	19- JOGO SAPATA DE FREIO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	6	R\$ 394,00	R\$ 2.364,00
254	19- KIT DE EMBREAGEM PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 3.737,67	R\$ 7.475,34
255	19- KIT DO DIRENCIAL PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	1	R\$ 4.664,67	R\$ 4.664,67
256	10.02- KIT JUNTA CABEÇOTE PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 2.667,67	R\$ 5.335,34
257	19- LAMPADA H4 12V PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	6	R\$ 62,87	R\$ 377,22
258	19- LAMPADA H7 12V PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	6	R\$ 69,53	R\$ 417,18
259	19- LANTERNA TRAZEIRA PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
260	19- MOLA PARABÓLICA TRAZEIRA 1ª PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 986,67	R\$ 1.973,34
261	19- MOLA PARABÓLICA TRAZEIRA 2ª PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 1.034,00	R\$ 2.068,00
262	19- MOLA PARABÓLICA TRAZEIRA 3ª PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 1.375,00	R\$ 2.750,00

263	19- MOLA PARABOLICA TRAZEIRA 4ª PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 1.101,67	R\$ 2.203,34
264	19- MOLA PARABOLICA TRAZEIRA 5ª PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 1.101,67	R\$ 2.203,34
265	19- MOTOR DE PARTIDA COMPLETO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 2.886,33	R\$ 5.772,66
266	19- PALHETA DO LIMPADOR PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 188,33	R\$ 753,32
267	19- PARABRISA DIANTEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	1	R\$ 3.241,33	R\$ 3.241,33
268	19- PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	6	R\$ 356,00	R\$ 2.136,00
269	19- PASTILHA DE FREIO TRAZEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	6	R\$ 364,67	R\$ 2.188,02
270	10.02- RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 1.232,83	R\$ 2.465,66
271	19- RETENTOR RODA TS/DT INT/EXT PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	8	R\$ 303,87	R\$ 2.430,96
272	19- ROLAMENTO RODAS DIANTEIRAS PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	8	R\$ 484,00	R\$ 3.872,00
273	19- ROLAMENTO RODAS TRAZEIRAS PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	8	R\$ 477,33	R\$ 3.818,64
274	19- SENSOR TERMOSTATO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 413,17	R\$ 826,34
275	19- TERMINAL DE DIREÇÃO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
276	19- TERMINAL ESFÉRICO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 477,50	R\$ 955,00
277	TURBINA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013	UND	10	R\$ 6.034,00	R\$ 60.340,00
278	21- AMORTECEDOR DT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 580,33	R\$ 2.321,32
279	21- AMORTECEDOR TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 764,67	R\$ 3.058,68
280	21- AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 429,67	R\$ 859,34
281	21- BARRA DIRECAO LATERAL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 849,33	R\$ 1.698,66
282	21- BASE DO MOTOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	1	R\$ 754,00	R\$ 754,00
283	10.03- BATERIA 100 AMP. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 1.249,67	R\$ 2.499,34
284	21- BENZO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 382,67	R\$ 765,34
285	10.03- BILETA DIANT. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 517,67	R\$ 2.070,68
286	BOMBA COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013	UND	2	R\$ 1.733,33	R\$ 3.466,66
287	21- BOMBA DAGUA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 992,00	R\$ 1.984,00
288	21- BOMBA OLEO MOTOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 1.486,00	R\$ 2.972,00
289	21- BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	8	R\$ 75,17	R\$ 601,36
290	21- BUCHA ESTABILIZADORA TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	8	R\$ 68,50	R\$ 548,00

291	10.03- BUCHAS COM PINO PARA FX DE MOLAS DIANT. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	10	R\$ 96,67	R\$ 966,70
292	21- CATRACA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 398,83	R\$ 797,66
293	21- CATRACA DE FREIO TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 356,67	R\$ 713,34
294	21- CEPADOR FX MOLA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 155,17	R\$ 620,68
295	21- CHAVE DE SETA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	1	R\$ 500,83	R\$ 500,83
296	10.03- CILINDRO COM PISTÃO DO BASCULHANTE PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 1.757,67	R\$ 3.515,34
297	21- CILINDRO DE EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 804,83	R\$ 1.609,66
298	21- CILINDRO MESTRE FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 804,83	R\$ 1.609,66
299	21- CRUZETA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 253,50	R\$ 760,50
300	21- CUBO RODA TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 1.212,33	R\$ 2.424,66
301	21- CUICA DUPLA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 1.064,00	R\$ 2.128,00
302	CUICA DUPLA DE FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013	UND	2	R\$ 1.128,00	R\$ 2.256,00
303	21- EMBREAGEM VISCOSA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 4.052,00	R\$ 8.104,00
304	21- ENGENHO PORTA D/E PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 270,50	R\$ 1.082,00
305	21- ESTATOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 758,67	R\$ 2.276,01
306	21- FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 1.757,00	R\$ 3.514,00
307	21- FILTRO COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 254,33	R\$ 762,99
308	21- FILTRO DE AR PRIMARIO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 185,50	R\$ 556,50
309	21- FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 153,00	R\$ 459,00
310	21- FILTRO DO ELEMENTO DE COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00
311	21- FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 62,87	R\$ 188,61
312	21- FILTRO SECADOR DE AR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 212,50	R\$ 637,50
313	21- FILTRO SED. AGUA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 156,17	R\$ 468,51
314	21- FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 156,17	R\$ 468,51
315	21- GARFO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 99,67	R\$ 199,34
316	21- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO 1ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 85,50	R\$ 342,00

317	21- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO 2ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 85,50	R\$ 342,00
318	21- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO 3ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 83,33	R\$ 333,32
319	21- KIT EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 6.094,67	R\$ 12.189,34
320	21- LAMERAO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 343,17	R\$ 686,34
321	21- LANTERNA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 184,33	R\$ 368,66
322	21- LANTERNA TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 277,00	R\$ 554,00
323	21- LONA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	6	R\$ 395,83	R\$ 2.374,98
324	21- LUVA TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 878,00	R\$ 1.756,00
325	21- MAÇANETA EXTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 283,67	R\$ 567,34
326	21- MAÇANETA INTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 152,33	R\$ 609,32
327	21- MANGOTE FILTRO AR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 567,50	R\$ 1.135,00
328	21- MOLA 1ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 1.353,00	R\$ 5.412,00
329	21- MOLA 2ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 1.215,67	R\$ 4.862,68
330	21- MOLA 3ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 1.119,83	R\$ 4.479,32
331	21- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 1ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 1.344,83	R\$ 5.379,32
332	21- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 2ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 1.187,50	R\$ 4.750,00
333	21- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 3ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 1.091,67	R\$ 4.366,68
334	10.03- MOTOR DE PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	1	R\$ 3.744,83	R\$ 3.744,83
335	21- MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	1	R\$ 908,17	R\$ 908,17
336	10.03- OLEO DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	LT	10	R\$ 61,83	R\$ 618,30
337	10.03- OLEO DO DIFERENCIAL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	LT	15	R\$ 61,80	R\$ 927,00
338	21- OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	LT	40	R\$ 213,60	R\$ 8.544,00
339	21- OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	LT	40	R\$ 49,83	R\$ 1.993,20
340	21- OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	LT	10	R\$ 52,87	R\$ 528,70
341	21- PARABRISA DT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	1	R\$ 1.778,33	R\$ 1.778,33
342	21- PARAF. RODA C/ PORCA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	20	R\$ 37,33	R\$ 746,60
343	21- PARAFUSO DE CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	6	R\$ 194,33	R\$ 1.165,98

344	21- POLIA ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319- PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 465,87	R\$ 1.397,61
345	10.03- QUEBRA- VENTO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 3.245,33	R\$ 6.490,66
346	21- RADIADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	1	R\$ 2.669,67	R\$ 2.669,67
347	21- REGULADOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 333,33	R\$ 666,66
348	21- REGULADOR FREIO DT/TS DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 287,17	R\$ 1.148,68
349	21- RELE PISCA DNI1110 PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 230,50	R\$ 691,50
350	REPARO CX DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013	UND	3	R\$ 450,33	R\$ 1.350,99
351	21- REPARO SAPATA FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 337,67	R\$ 1.350,68
352	21- RETENT. CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 281,33	R\$ 843,99
353	21- RETENT. EIXO PILOTO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 259,67	R\$ 779,01
354	21- RETENT. RODA TS PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 371,33	R\$ 1.485,32
355	RETROVISOR LADO DIREITO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013	UND	2	R\$ 613,00	R\$ 1.226,00
356	RETROVISOR LADO ESQUERDO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013	UND	2	R\$ 613,00	R\$ 1.226,00
357	21- ROLAMENTO CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 436,33	R\$ 1.308,99
358	21- ROLAMENTO CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 264,17	R\$ 792,51
359	21- ROLAMENTO RODA TS EXT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	6	R\$ 452,33	R\$ 2.713,98
360	21- ROLAMENTO RODA TS INT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	6	R\$ 449,00	R\$ 2.694,00
361	21- ROTOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 1.294,33	R\$ 3.882,99
362	21- SEMI EIXO TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 2.348,33	R\$ 7.044,99
363	10.03- SENSOR DO FREIO DO MOTOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 175,50	R\$ 351,00
364	21- SENSOR PRESSAO OLEO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 159,50	R\$ 478,50
365	21- SENSOR TEMPERATURA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 194,17	R\$ 582,51
366	10.03- SONDA DA LAMINA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
367	21- SUPORTE BOIADEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	R\$ 359,17	R\$ 1.077,51
368	21- TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 394,00	R\$ 1.576,00
369	21- TERMINAL DIRECAO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	R\$ 309,50	R\$ 1.238,00
370	21- TURBINA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	1	R\$ 4.920,00	R\$ 4.920,00

371	24- SUPORTE BOIADEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 801,00	R\$ 1.602,00
372	24- AMORTECEDOR DT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 683,17	R\$ 2.732,68
373	24- AMORTECEDOR TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 997,67	R\$ 3.990,68
374	24- BARRA DE DIREÇÃO LATERAL LADO ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 1.056,67	R\$ 2.113,34
375	24- BARRA DE DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 1.056,67	R\$ 2.113,34
376	24- BASE DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 1.305,33	R\$ 5.221,32
377	24- BASE MOTOR TD/TE PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 1.334,33	R\$ 5.337,32
378	24- BATERIA 100AH PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 1.373,67	R\$ 2.747,34
379	24- BENZO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 341,67	R\$ 683,34
380	19.02- BILETA DIANT. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 484,00	R\$ 968,00
381	24- BOMBA COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 2.252,00	R\$ 4.504,00
382	24- BOMBA DAGUA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 895,33	R\$ 1.790,66
383	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009	UND	1	R\$ 2.293,33	R\$ 2.293,33
384	24- BOMBA OLEO MOTOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 1.553,67	R\$ 3.107,34
385	24- BUCHA DO EIXO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	3	R\$ 838,17	R\$ 2.514,51
386	24- BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	8	R\$ 50,27	R\$ 402,16
387	24- BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	8	R\$ 50,27	R\$ 402,16
388	24- BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	8	R\$ 51,00	R\$ 408,00
389	24- BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	8	R\$ 57,67	R\$ 461,36
390	24- CATRACA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 309,50	R\$ 1.238,00
391	24- CATRACA DE FREIO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 329,00	R\$ 1.316,00
392	24- CEPADOR FX MOLA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 123,53	R\$ 494,12
393	24- CHAVE DE SETA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	1	R\$ 589,33	R\$ 589,33
394	24- CILINDRO DE EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 539,17	R\$ 1.078,34
395	24- CILINDRO MESTRE FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 580,33	R\$ 1.160,66
396	19.02- CRUZETA C/ LUVA DO BASCULHANTE PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 483,00	R\$ 1.932,00



397	24- CRUZETA DE TRANSMIÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 472,83	R\$ 945,66
398	24- CUBO DE RODA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 984,00	R\$ 1.968,00
399	24- CUBO RODA TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 1.093,67	R\$ 2.187,34
400	24- CUICA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 731,67	R\$ 1.463,34
401	24- CUICA DE FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 738,67	R\$ 1.477,34
402	24- EMBREAGEM VISCOSA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 1.226,17	R\$ 2.452,34
403	24- ENGENHO PORTA D/E PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 228,03	R\$ 912,12
404	24- ESTATOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 728,67	R\$ 1.457,34
405	24-FAROL DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 975,83	R\$ 3.903,32
406	24- FILTRO COMBUSTIVEL PAR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	3	R\$ 289,00	R\$ 867,00
407	24- FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	3	R\$ 129,17	R\$ 387,51
408	24- FILTRO SECADOR DE AR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	3	R\$ 174,67	R\$ 524,01
409	24- FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	3	R\$ 184,33	R\$ 552,99
410	24- FITRO DE AR PRIMARIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	3	R\$ 206,87	R\$ 620,61
411	24- FITRO DE AR SECUNDARIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	3	R\$ 134,80	R\$ 404,40
412	24- FORRO TETO MB PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	1	R\$ 2.792,33	R\$ 2.792,33
413	24- GARFO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 102,40	R\$ 204,80
414	24- GRAMPO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	6	R\$ 92,17	R\$ 553,02
415	24- KIT EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 6.664,67	R\$ 13.329,34
416	24- LAMERAO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 782,17	R\$ 1.564,34
417	24- LANTERNA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 110,33	R\$ 220,66
418	24- LANTERNA TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 236,33	R\$ 472,66
419	24- LONA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	6	R\$ 444,50	R\$ 2.667,00
420	24- LONA DE FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	6	R\$ 444,50	R\$ 2.667,00
421	24- LUYA TRASSMISSAO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 863,00	R\$ 1.726,00
422	24- MAÇANETA DA PORTA EXTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 144,33	R\$ 577,32

423	24- MAÇANETA DA PORTA INTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 54,93	R\$ 219,72
424	24- MANGOTE FILTRO AR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 525,33	R\$ 1.050,66
425	24- MOLA 1ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 630,33	R\$ 2.521,32
426	24- MOLA 2ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA		4	R\$ 668,67	R\$ 2.674,68
427	24- MOLA 3ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 586,50	R\$ 2.346,00
428	24- MOLA DIANTEIRA 1ª PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 941,00	R\$ 3.764,00
429	24- MOLA DIANTEIRA 2ª PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 736,33	R\$ 2.945,32
430	24- MOLA DIANTEIRA 3ª PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 795,83	R\$ 3.183,32
431	24- MOLA DIANTEIRA 4ª PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 799,27	R\$ 3.197,08
432	24- MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	1	R\$ 466,83	R\$ 466,83
433	19.02- OLEO DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	LT	10	R\$ 61,83	R\$ 618,30
434	24- OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	LT	10	R\$ 62,87	R\$ 628,70
435	19.02- OLEO DO DIFERENCIAL PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	LT	15	R\$ 61,83	R\$ 927,45
436	24- OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	LT	40	R\$ 51,60	R\$ 2.064,00
437	24- OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	LT	40	R\$ 60,27	R\$ 2.410,80
438	24- PARABRISA DT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	1	R\$ 1.463,33	R\$ 1.463,33
439	24- PARAF. RODA C/ PORCA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	20	R\$ 37,33	R\$ 746,60
440	24- PARAFUSO DO CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	8	R\$ 51,00	R\$ 408,00
441	24- POLIA ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	3	R\$ 303,87	R\$ 911,61
442	19.02- QUEBRA- VENTO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 477,33	R\$ 954,66
443	24- RADIADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	1	R\$ 5.269,00	R\$ 5.269,00
444	24- REGULADOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	3	R\$ 380,67	R\$ 1.142,01
445	24- REGULADOR FREIO DT/TS DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 624,83	R\$ 2.499,32
446	24- RELE PISCA DNI1110 PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 203,50	R\$ 407,00
447	24- REPARO CX DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 821,67	R\$ 1.643,34
448	24- REPARO SAPATA FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	8	R\$ 405,00	R\$ 3.240,00

449	24- RETENT. CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 240,17	R\$ 960,68
450	24- RETENT. EIXO PILOTO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 288,00	R\$ 1.152,00
451	24- RETENT. RODA TS PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 91,13	R\$ 364,52
452	RETROVISOR LADO DIREITO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009	UND	2	R\$ 613,00	R\$ 1.226,00
453	RETROVISOR LADO ESQUERDO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009	UND	2	R\$ 613,00	R\$ 1.226,00
454	24- ROLAMENTO CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	3	R\$ 385,00	R\$ 1.155,00
455	24- ROLAMENTO CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 379,17	R\$ 1.516,68
456	24- ROLAMENTO INT/EXT DO EIXO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	8	R\$ 460,00	R\$ 3.680,00
457	24- ROLAMENTO RODA TS EXT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	8	R\$ 379,00	R\$ 3.032,00
458	24- ROLAMENTO RODA TS INT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	8	R\$ 461,33	R\$ 3.690,64
459	24- ROTOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 821,67	R\$ 1.643,34
460	24- SEMI EIXO TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 2.443,00	R\$ 4.886,00
461	24- SENSOR PRESSAO OLEO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	3	R\$ 271,17	R\$ 813,51
462	24- SENSOR TEMPERATURA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	3	R\$ 140,17	R\$ 420,51
463	19.02- SONDA DA LAMINA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	1	R\$ 803,67	R\$ 803,67
464	24- TERMINAL DIRECAO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 282,50	R\$ 1.130,00
465	24- TURBINA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	1	R\$ 5.764,00	R\$ 5.764,00
466	23- AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	12	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
467	23- AMORTECEDOR TRASEIRO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	12	R\$ 503,33	R\$ 6.039,96
468	23- ATUADOR BEM. COLAR HID PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 537,67	R\$ 2.150,68
469	23- ATUADOR MARCHA LENTA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 423,33	R\$ 1.693,32
470	23- AUTOMATICO MT PARTIDA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 343,17	R\$ 1.372,68
471	23- BANDEIJA SUP PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 363,67	R\$ 727,34
472	23- BARRA DIRECAO JG 2 PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 255,33	R\$ 510,66
473	23- BASE CAIXA MACHA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	8	R\$ 328,67	R\$ 2.629,36
474	23- BASE MOTOR TS DIR/ESQ PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	8	R\$ 363,33	R\$ 2.906,64



475	19.01- BATERIA 70AH PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 1.016,67	R\$ 4.066,68
476	23- BENZO MOTOR PARTIDA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 276,00	R\$ 1.104,00
477	23- BOMBA COMBUSTIVEL PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 548,17	R\$ 2.192,68
478	23- BOMBA D'ÁGUA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 345,33	R\$ 1.381,32
479	23- BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 1.103,33	R\$ 2.206,66
480	23- BOMBA DE OLEO MT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 2.896,67	R\$ 11.586,68
481	23- BOMBA VACUO ALT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 1.092,00	R\$ 4.368,00
482	23- CABO DO ACELERADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 228,33	R\$ 913,32
483	23- CABO FREIO MAO D/E PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 187,17	R\$ 748,68
484	23- CAIXA SATEITE COMPLETA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 4.035,33	R\$ 8.070,66
485	CILINDRO DA RODA TD/TE PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008	UND	4	R\$ 215,83	R\$ 863,32
486	23- CILINDRO MESTRE FREIO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 1.191,00	R\$ 4.764,00
487	19.01- COMPRESSOR DE AR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 3.753,67	R\$ 7.507,34
488	19.01- CONDENSADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 1.203,50	R\$ 2.407,00
489	23- CONECTOR DE RETORNO DA MANGUEIRA DO BICO INJETOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	8	R\$ 437,33	R\$ 3.498,64
490	23- CONJUNTO RETIFICADOR ALT. PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 394,17	R\$ 1.576,68
491	COROA E PINHAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008	UND	4	R\$ 1.492,67	R\$ 5.970,68
492	23- CORREIA DO ALTERNADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 153,00	R\$ 612,00
493	23- CUBO RODA C/ ABS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
494	23- DISCO DE FREIO DT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 384,33	R\$ 1.537,32
495	23- EMBREAGEM VISCOSA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 1.609,33	R\$ 6.437,32
496	23- ENGENHO DAS PORTAS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	8	R\$ 300,50	R\$ 2.404,00
497	23- ESTATOR ALTERNADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 472,67	R\$ 1.890,68
498	23- FAROL DIANT. D/E AUX. MILHA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 711,13	R\$ 2.844,52
499	23- FILTRO DE AR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	6	R\$ 157,33	R\$ 943,98
500	23- FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	6	R\$ 269,67	R\$ 1.618,02
501	23- FILTRO DE OLEO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	6	R\$ 95,50	R\$ 573,00
502	23- JOGO DE BICO DE COMBUSTIVEL PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 1.659,83	R\$ 3.319,66
503	23- JUNTA CABEÇOTE PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 336,50	R\$ 1.346,00
504	23- JUNTA HOMOCINÉTICA COMP PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 846,33	R\$ 3.385,32

505	23- KIT DE EMBREAGEM PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 2.375,67	R\$ 4.751,34
506	23- KIT ROLAMENTO PINHAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 487,00	R\$ 1.948,00
507	23- LANTERNA TRASEIRA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 480,50	R\$ 1.922,00
508	23- MANGUEIRA DE RETORNO DOS BICOS INJETORES PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	8	R\$ 531,67	R\$ 4.253,36
509	23- MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 2.251,00	R\$ 4.502,00
510	23- MOTOR PARTIDA COMPLETO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 3.016,00	R\$ 6.032,00
511	23- OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	LT	80	R\$ 53,60	R\$ 4.288,00
512	23- PARABRISA DT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 1.317,00	R\$ 2.634,00
513	23- PASTILHA DE FREIOS DT/TS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	12	R\$ 259,67	R\$ 3.116,04
514	19.01- PINÇA DE FREIO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 1.353,67	R\$ 5.414,68
515	23- PIVÔ DA BANDEJA D/E PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	8	R\$ 185,50	R\$ 1.484,00
516	23- RADIADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 1.522,67	R\$ 3.045,34
517	23- REGULADOR PRESSAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 253,17	R\$ 506,34
518	23- REPARO PINÇA DT C/ PISTAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 231,67	R\$ 926,68
519	23- RETENTOR ARVORE PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	8	R\$ 305,83	R\$ 2.446,64
520	23- RETROVISORES PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 796,00	R\$ 3.184,00
521	19.01- ROLAMENTO DE RODA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	8	R\$ 507,00	R\$ 4.056,00
522	23- SAPATA FREIO TS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	8	R\$ 385,00	R\$ 3.080,00
523	19.01- SENSOR DE PRESÃO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 292,60	R\$ 1.170,40
524	23- SENSOR TEMPERATURA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 247,00	R\$ 988,00
525	23- TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	R\$ 264,33	R\$ 1.057,32
526	23- TERMINAL DE DIREÇÃO BARRA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 179,00	R\$ 358,00
527	23- TURBINA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	R\$ 5.854,67	R\$ 11.709,34
528	VÁLVULA TERMOSTÁTICA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008	UND	4	R\$ 944,67	R\$ 3.778,68
				VALOR GLOBAL	R\$ 1.177.162,02